



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 448/2023

PROJETO DE LEI N.º 272/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "SALA DE
ACOLHIMENTO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o programa "sala de acolhimento" que concederá atenção especial a pais e responsáveis de alunos com deficiência, no âmbito do sistema público de ensino de educação básica do Município de Campina Grande, na forma da lei.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica deverão instituir rodas de conversa integradas com a finalidade de acolher pais e responsáveis dos estudantes com deficiência para trocas de experiências diante da realidade vivenciada.

§ 1º As rodas de conversa contarão com a participação da família do aluno, assistente social, psicólogo e demais profissionais necessários, para agregarem conhecimento e esclarecimento aos temas debatidos.

§ 2º O programa tem a finalidade de proporcionar uma troca de experiência entre os participantes, buscando a orientação, informação e conscientização acerca da deficiência e outras condições por profissionais habilitados.

Art. 3º Os protocolos do programa de que trata esta Lei deverão ser desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar composta por: psicólogos, terapeutas e assistentes sociais, sem prejuízo de outros profissionais que se fizerem necessários à sua confecção, implementação e desenvolvimento qualificado.

Art. 4º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do órgão municipal gestor da área de educação básica, incluídas pelo Poder Executivo Municipal nas propostas orçamentárias anuais e em plano plurianual.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 5º O Poder Executivo, regulamentará a presente lei objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor 90 dias a contar da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretaria - S.A.P.



Presidente



1º Secretário